

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 03/ 2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente:

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador:

Vereador:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2024/02/14**

Período Antes da Ordem do Dia

- Email de 31 de janeiro de 2024 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara enviado ao Grupo de Agricultores do Ribatejo – **Comunicação de Manifestação Inorgânica de Agricultores do Ribatejo.**

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Proposta de Deliberação nº 6 de 23 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Essência e Partilha / Associação de Voluntários / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*
5. *Processo nº 54/2018 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Manuel Veríssimo Alves – Informação / Caducidade do processo após audiência prévia – Construção de moradia e garagem.*
6. *Proposta de Deliberação nº 7 de 24 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Associação Cultural Barquinha Saudosa / Proposta de atribuição de apoio.*
7. *Proposta de Deliberação nº 3 de 23 de janeiro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

8. *Informação nº 58 de 22 de janeiro de 2024 do Gabinete Técnico Florestal – Solicitação de Parecer / Pedido de autorização prévia para as ações de rearborização – Anti Florestal, S.A. PR.005030.2024.*
9. *Informação nº 184 de 29 de janeiro de 2024 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de “Reabilitação do Emissário de Vila Nova da barquinha e Execução do Emissário 2 de Ligação à EE de Praia do Ribatejo” / Plano de sinalização temporário para pintura de passadeiras de peões na Rua D^a. Maria II, Vila Nova da Barquinha – Ratificação.*
10. *Informação de 30 de janeiro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação.*
11. *Proposta de Deliberação nº 9 de 30 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – CECUDE / Proposta de atribuição de subsídio de apoio a dinamização de atividades.*
12. *Processo nº 75/2007 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Oceanfolio, Lda. – Informação / Caducidade do processo após audiência prévia – Licenciamento de alteração e ampliação de pavilhão industrial.*
13. *Proposta de Deliberação nº 10 de 31 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – “7^a. Edição do Trail Running Almourol à Vista” / Isenção de pagamento de taxa de Alvará.*
14. *Proposta de Deliberação nº 11 de 1 de fevereiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Baile de Carnaval /CECUDE – Isenção do pagamento da taxa de ruído / Ratificação.*
15. *Informação nº 199 de 31 de janeiro de 2024 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de “Araque Mecânico Pesado – Comc – 2023 Linhas do Norte, Beira Baixa, Leste e ramal de Tomar, Lote 3 - Pedido de aprovação de plano de sinalização temporária / Ratificação.*
16. *Email de 5 de fevereiro de 2024 da Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo – Apreciação e aprovação das propostas dos*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

Regulamentos Gerais de Serviço da Tejo Ambiente, E.I.M.S.A (Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento de Água, Regulamento Geral de Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Regulamento Geral do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos).

- 17. Informação de 7 de fevereiro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação.**
- 18. Processo nº 343/1965 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Certidão comprovativa de cedência ao domínio público.**
- 19. Proposta de Deliberação nº 12 de 9 de fevereiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Isenção do pagamento de taxa de publicidade/ União Desportiva Atalaiense.**
- 20. Proposta de Deliberação nº 13 de 9 de fevereiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha.**
- 21. Informação de 9 de fevereiro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis.**
- 22. Proposta de Deliberação nº 7 de 9 de fevereiro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Atualização / Manutenção da tarifa “Não Domésticos – Instituições” à IPSS’s.**
- 23. Proposta de Deliberação nº 8 de 9 de fevereiro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Concurso por classificação para atribuição de 1 (uma) habitação em Regime de Arrendamento Apoiado.**
- 24. Proposta de Deliberação nº 9 de 9 de fevereiro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Aceitação de Doação / Livros.**
- 25. Proposta de Deliberação nº 10 de 14 de fevereiro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Proposta de abertura de procedimentos concursais comuns de contratação em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto,**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, no âmbito TO 1.3. Radar Social – Criação de equipas para Projeto Piloto, com o código PRR-RE-C03-i01-07-000233.

26. Informação nº 1 de 31 de janeiro de 2024 do Núcleo de Finanças e Contabilidade – Declarações / Compromissos Plurianuais.

27. Informação nº 2 de 14 de fevereiro de 2024 do Núcleo de Contabilidade – 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal /GOP 2024.

28. Atendimento ao Público.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 03/2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE FEVEREIRO DE 2024, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:10 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELA EXCELENTÍSSIMA SR^a. VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/02/2024

ATA Nº 03/2024

Aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além da Exma. Senhora Vice-Presidente MARINA LOPES HONÓRIO, os Vereadores Senhores, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, por se encontrar de férias, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

A Exma. Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Período Antes da Ordem do Dia

* A Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do email de 31 de janeiro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, enviado ao Grupo de Agricultores do Ribatejo, através do qual informou o referido Grupo de que não se encontravam reunidos os pressupostos para autorização da Manifestação

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/02/2024

Inorgânica de Agricultores do Ribatejo, que levaram a efeito no dia 1 de fevereiro de 2024 (entre as 6 horas e as 13 horas).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 02 de 24 de janeiro de 2024, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

** Considerando que se apresentou na presente reunião um Múncipe, tendo-se o mesmo inscrito para efeitos de Atendimento Público, e ainda que na Ordem de Trabalhos se encontram inscritos 27 pontos, foi proposto ao Órgão Executivo pela Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, que após o Ponto 1 da Agenda de Trabalhos seja dada palavra ao mesmo, o foi aceite e cuja exposição se encontra descrita no Ponto 28 da presente Reunião de Câmara.*



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 23 de janeiro de 2024, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **2.126.283,70€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Dois milhões, setenta e um mil, setecentos e vinte e sete euros e oitenta cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/01/24, Proc. n.º 498/1961 – Deferir a Aristides do Rosário Luís, residente na Rua das Forças Armadas, n.º 20, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação final da legalização e ampliação de moradia, do prédio sito na Rua das Forças Armadas, n.º 20, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/01/25, Proc. n.º 93/2023 – Deferir a Luciana Herculano Carvalho, residente na Rua 5 de outubro, n.º 53 – 1.º Esquerdo / Entroncamento, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de reabilitação de moradia de 1 piso com aumento de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/02/2024

piso e alteração de muro de vedação confinante com a via pública, do prédio sito na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 42/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/01/26, Proc. n.º 14/2016 – Deferir a Tânia Sofia da Graça Rodrigues Mendes, residente na Rua Patriarca D. José, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de legalização de muro de vedação confinante com a via pública, do prédio sito na Rua Patriarca D. José, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/01/26, Proc. n.º 107/2000 – Deferir a Américo Manuel Rodrigues Santos, residente na Rua do Rossio, nº 28, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação final da legalização de ampliação de moradia e de alpendre, do prédio sito na Rua do Rossio, nº 28, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/02/07, Proc. n.º 89/2023 – Deferir a GWP Ibérica Wood Product, Lda., com sede na Avenida dos Pastorinhos, nº 883, 1º andar / Ourém, o pedido de aprovação de licenciamento de remodelação de terrenos para construção de edifício industrial, no Centro de Negócios, Lotes 18 e 35, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/02/07, Proc. n.º 94/2023 – Deferir a Artur Batista dos Santos, residente na Estrada da Mata, nº 25 / Ourém, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de construção de moradia unifamiliar com garagem e muro, do prédio sito no Lote 7, Bairro de Santa Maria/ Vila Nova da Barquinha

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 6 de 23 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Essência e Partilha - Associação de Voluntários / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

A Essência da Partilha – Associação de Voluntários, tem vindo a desenvolver o projeto de Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, que já conta com 3 (três) polos no Concelho (Cardal, Praia do Ribatejo e Tancos), e com um universo de cerca de 170 inscritos.

O referido projeto – FOS, é membro da Rede de Universidades da Terceira Idade (RUTIS) desde o ano de 2013, e as suas aulas dividem-se por vários domínios, designadamente, artes, informática, línguas, ginástica, saúde, história e teatro.

Assim, e com vista à promoção de ações de envolvimento intelectual e físico para os seniores do concelho, e com vista a contribuir para a atualização de conhecimentos, para a criação e manutenção de relações sociais e culturais, o Vereador Senhora Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da celebração Protocolo de Colaboração a Essência da Partilha – Associação de Voluntários.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 036/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ESSÊNCIA DA



PARTILHA – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 54/2018 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Manuel Veríssimo Alves

ASSUNTO: Informação / Caducidade do processo após audiência prévia – Construção de moradia e garagem

Síntese:

Na sequência do licenciamento relativo à construção de moradia e garagem, e tendo-se verificado que, o alvará de licença para realização da operação urbanística, não foi requerido no prazo de 1 (um) ano, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, sem que tenha sido apresentada qualquer pronuncia, tendo o prazo para tal terminado no dia 15 de janeiro de 2024.

A informação técnica sustenta:

O deferimento do licenciamento identificado em título, foi comunicado pelo ofício n.º 2163, de 16/12/2022, verificando-se que a emissão do alvará de licença para a realização da operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 ano.



O processo esteve em período de audiência prévia do interessado (ofício n.º 2032, de 19/12/2023), sem que o requerente se pronunciasse no prazo estabelecido, o qual terminou em 15/01/2024, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do processo pela Exma. Câmara, conforme disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se a requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo.

Mais se poderá informar que, nos termos do art.º 72.º do RJUE, o titular da licença que haja caducado, pode apresentar nova licença, e utilizar os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, após este prazo, não existirem alterações de facto ou de direito que justifiquem nova apresentação”.

DELIBERAÇÃO N.º 037/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 7 de 24 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato



ASSUNTO: Associação Cultural Barquinha Saudosa / Proposta de atribuição de apoio

Síntese:

As associações culturais e desportivas prestam um inestimável serviço à comunidade, possibilitando o acesso à fruição cultural e à prática desportiva e preservação de memórias coletivas e identitárias do território. Neste contexto insere-se a Associação Cultural Barquinha Saudosa, que ao longo dos seus anos de existência, já efetuou diversas atuações, de norte a sul do país.

Nestes termos e tendo em consideração historial meritório da referida Associação, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da celebração de Protocolo de Colaboração, por forma a apoiar no desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas da Associação Cultural Grupo de Cantares Barquinha Saudosa.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 02).

DELIBERAÇÃO Nº 038/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO DE CANTARES BARQUINHA SAUDOSA, NOS TERMOS DA PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 3 de 23 de janeiro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

No cumprimento da responsabilidade de Proteção Civil, o Município tem vindo a definir com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha, um quadro de apoios para a atividade operacional e cultural no concelho.

Assim, e uma vez que o Protocolo celebrado com a referida Associação, atingiu o seu término no passado dia 31 de dezembro de 2023, e por forma a criar um quadro de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha, para o cabal cumprimento da sua missão e da sustentabilidade de um Corpo de Bombeiros Voluntários, apto a responder às situações de socorro e de emergência, bem como assegurar a atividade cultural desenvolvida pela Banda do Bombeiros e da Escola de Música, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da celebração de Protocolo de Cooperação com a referida Associação (artigo 33º, alíneas o), p) e u), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 03).

DELIBERAÇÃO Nº 039/2024



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 58 de 22 de janeiro de 2024 do Gabinete Técnico Florestal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer / Pedido de autorização prévia para as ações de rearborização – Anti Florestal, S.A. PR.005030.2024

Síntese:

O Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. por email de 17 de janeiro de 2024, requereu ao Município a emissão de Parecer, relativo ao pedido de rearborização apresentado pela Altri Florestal, S.A., solicitando na mesma oportunidade que, no âmbito das competências do Município, que o ICNF, I.P., seja informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT – Plano Municipal de Ordenamento do Território, e ainda quanto às condicionantes legais aplicáveis no PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, entre outras.

A informação técnica sustenta:



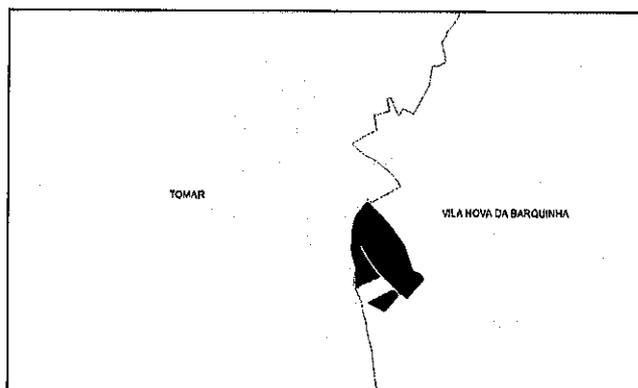
“1. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto e Decreto-Lei 32/2020 de 1 de julho, os pedidos de autorização para as ações de (re)arborização são submetidos a consulta prévia obrigatória da Câmara Municipal no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências.

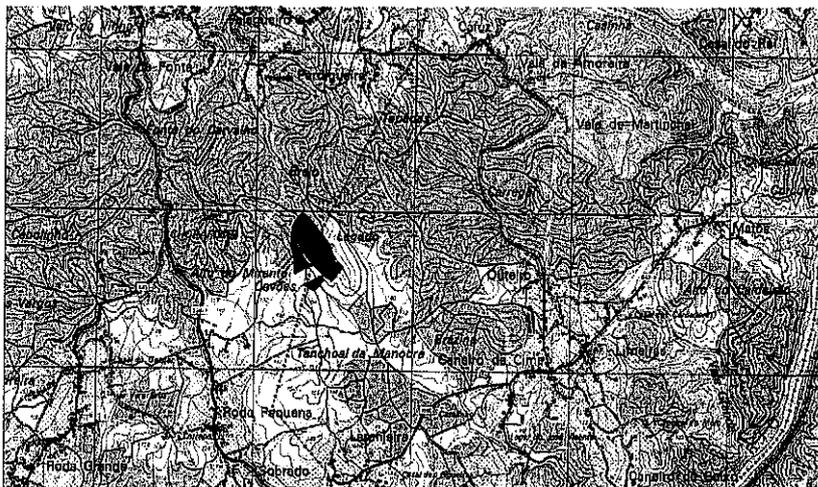
2. Por mail, datado de 17-01-2024, vem o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF, I.P.) solicitar a emissão do parecer referente ao pedido de rearborização apresentado pelo requerente **Altri Florestal S.A.**, mais solicitando que no âmbito das competências do Município que o ICNF, I.P. seja informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT e quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.

3. O pedido de rearborização com o código **PR.005030.2024**, foi submetido ao ICNF, I.P. e encontra-se disponível para consulta na plataforma eletrónica SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica, pelo que, sobre o projeto, cumpre-me informar o infracitado.

4. A área da exploração é de 55,06 ha existindo a pretensão de rearborização uma área de 46,72 ha com eucalipto-comum. Esta intervenção abrange o concelho de Tomar e de Vila Nova da Barquinha. A área respeitante ao nosso concelho é de 8,35 ha, localizada na propriedade sito em “Legado”, freguesia da Praia do Ribatejo e concelho de Vila Nova da Barquinha.

ENQUADRAMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

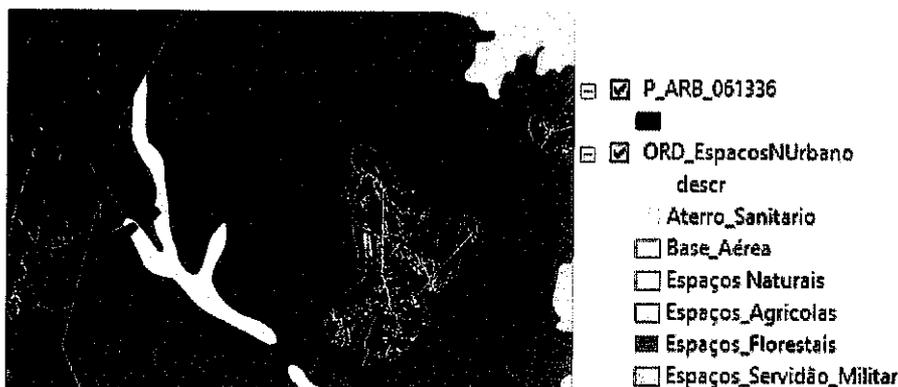




5. Nos termos da lei supracitada, entende-se «Rearborização», a ação de reinstalar árvores de espécies florestais, por sementeira ou plantação, em terrenos que já tenham sido ocupados por floresta, nos últimos 10 anos, e nos termos do n.º 4 do artigo 3.º-A, a rearborização com espécies do género *Eucalyptus s.p.* só é permitida quando a ocupação anterior constitua um povoamento puro ou misto dominante.

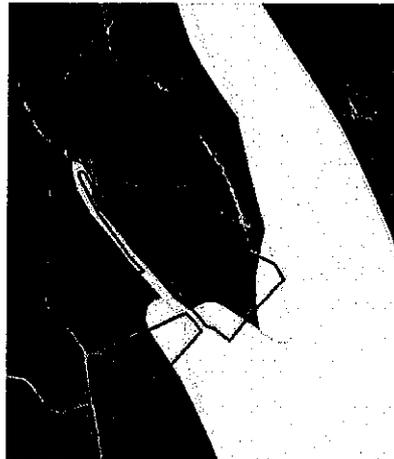
6. Enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal de Vila Nova da Barquinha e condicionantes legais aplicáveis:

a) **Planta de Ordenamento - Qualificação do Solo:** a parcela insere-se em espaço classificado e qualificado como Espaço Florestal e Espaço Agrícola, ficando interditas, sem prejuízo das restrições e condicionantes constantes da lei, nestes espaços as práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas em práticas de exploração ou destinadas a ocupações expressamente autorizadas para cada classe e categoria de espaço, conforme preceituado no artigo 15.º do Regulamento do PDM (Resolução de Conselho de Ministros n.º 116/94, de 15 de Novembro).



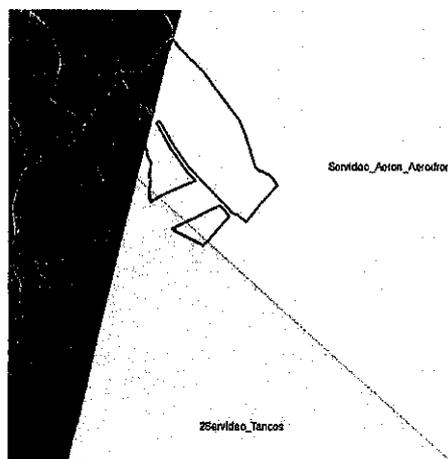
b) Planta de Condicionantes - RAN (Reserva Agrícola Nacional): a parcela insere-se parcialmente em área de RAN, não esta sido identificada no projeto de arborização. Face ao carácter não destrutivo, nem irreversível do uso florestal dos solos e considerando as orientações da União Europeia em torno do conceito de florestação das terras agrícolas, o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16/09 considera a atividade florestal como integrante da atividade agrícola, não sendo necessário parecer prévio da entidade que gere a RAN nem sendo proibida a florestação.

c) Planta de Condicionantes - REN (Reserva Ecológica Nacional): a área integrada em REN foi identificada no projeto de arborização, referindo na descrição do mesmo que “*A preparação de terreno em curva de nível mantendo os sobrantes de biomassa nos declives superiores a 25% serão (re) construídos terraços com inclinação interna de cerca de 2%*”. Contudo, deve o requerente atender às restrições de ações estabelecidas na legislação aplicável em vigor, sendo que nas ações incidentes em áreas da REN o ICNF, I.P. procede à consulta da CCDR, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 9.º, através da referida plataforma eletrónica.



- COND_CondicionantesBiofisicas_Pro
- descr
- Areas_Ardidas
- Dominio_Hidrico
- Leitos_Cursos_Agua
- REN-Outros Ecossistemas
- Reserva_Agricola_Nacional
- Reserva_Ecologica_Nacional

d) Condicionantes Militares e Aeronáuticas: a área está abrangida pela 2.^a Zona de Servidão do Polígono Militar de Tancos, cuja utilização e regime de servidões administrativas e restrições de utilidade pública é estabelecido na legislação aplicável em vigor, estando nos termos da alínea b) do art. 5.º do Decreto 49396 de 21 de novembro de 1969, proibido a *plantação de árvores e arbustos, constituindo bosques ou matas* sem autorização prévia da autoridade militar competente – Ministério da Defesa Nacional.



- COND_Militares
- descr
- 1Servidao_Tancos
- 2Servidao_Tancos
- Poligono_Tancos
- Servidao_Aeron_Aerodromo

7. Enquadramento da ação pretendida no Plano de Defesa da Floresta contra Incêndios:



- Faixas de Gestão de Combustível: o projeto não está abrangido por faixas e mosaicos de parcelas de gestão de combustível.



No seguimento, considera-se não existir inconveniente à rearborização com a espécie eucalipto-comum na área integrada em Espaço Florestal, condicionado a autorização prévia da autoridade militar competente”.

DELIBERAÇÃO Nº 039/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL À OPERAÇÃO DE REARBORIZAÇÃO COM A ESPÉCIE EUCALIPTO-COMUM, NA ÁREA INTEGRADA EM ESPAÇO FLORESTAL, E NOS TERMOS PRETENDIDOS, CONDICIONADO A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA AUTORIDADE MILITAR COMPETENTE - MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 184 de 29 de janeiro de 2024 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de “Reabilitação do Emissário de Vila Nova da Barquinha e Execução do Emissário 2 de Ligação à EE de Praia do Ribatejo” / Plano de sinalização temporário para pintura de passadeiras de peões na Rua D^a. Maria II, Vila Nova da Barquinha – Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 30 de janeiro de 2024, pelo qual foi aprovado o Plano de sinalização temporário para pintura de passadeiras de peões e aplicação de redutor de velocidade, na Rua D^a. Maria II, Vila Nova da Barquinha, no âmbito da Empreitada de “Reabilitação do Emissário de Vila Nova da barquinha e Execução do Emissário 2 de Ligação à EE de Praia do Ribatejo”.

A metodologia de pintura e de aplicação do redutor de velocidade ocupará apenas ½ da faixa de rodagem, e a circulação na zona de intervenção será realizada de forma alternada.

DELIBERAÇÃO Nº 040/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 30 DE JANEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO QUAL FOI APROVADO O PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO PARA PINTURA DE PASSADEIRAS DE PEÕES E APLICAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE, NA RUA D^a. MARIA II, VILA NOVA DA BARQUINHA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO



DO EMISSÁRIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO 2 DE LIGAÇÃO À EE DE PRAIA DO RIBATEJO”.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 30 de janeiro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de janeiro de 2024, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante no pedido:

- Nº de pedido 9255/2024 de 22/01/2024.

DELIBERAÇÃO Nº 041/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 30 DE JANEIRO DE 2024, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DO IMÓVEL IDENTIFICADO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos



Documento: Proposta de Deliberação nº 9 de 30 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: CECUDE / Proposta de atribuição de subsídio de apoio a dinamização de atividades

Síntese:

De acordo com o previsto no Plano de Atividades do Centro Cultural e Desportivo - CECUDE, o mesmo irá desenvolver atividades culturais e desportivas no presente ano, em várias vertentes.

Assim, e com vista ao apoio no desenvolvimento de atividades culturais e desportivas, o Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação de celebração de Protocolo de Colaboração com o Centro Cultural e Desportivo – CECUDE.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 04).

DELIBERAÇÃO Nº 042/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO – CECUDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 75/2007 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Oceanfolio, Lda.

**ASSUNTO: Informação / Caducidade do processo após audiência prévia –
Licenciamento de alteração e ampliação de pavilhão industrial**

Síntese:

Na sequência do deferimento da prorrogação do prazo para emissão de alvará de licenciamento relativo à alteração e ampliação de pavilhão industrial, e tendo-se verificado que, o alvará de licença para realização da operação urbanística, não foi requerido no prazo de 1 (um) ano, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, sem que tenha sido apresentada qualquer pronuncia, tendo o prazo para tal terminado no dia 08 de janeiro de 2024.

Em 1 de fevereiro de 2024 veio o requerente, através de ofício, informar que por motivos a que são alheios, não lhes foi possível requerer o respetivo Alvará de Licença da operação urbanística em questão, mas que pretendem retomar o processo.

As informações técnicas sustentam:

“O deferimento da prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença para alteração e ampliação de pavilhão industrial nos lotes 33 e 34 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, em Atalaia, por mais um ano, foi comunicado pelo ofício n.º 2055, de 30/11/2022, verificando-se que o alvará de licença para a realização da operação urbanística não foi requerido no prazo de 1 ano. O processo esteve em período de audiência prévia do interessado (ofício n.º 2105, de 13/12/2023), sem que a requerente se pronunciasse no prazo estabelecido, o qual terminou em 08/01/2024, pelo que se propõe que seja declarada



Ata da Reunião Ordinária de 14/02/2024

a caducidade do processo pela Exma. Câmara, conforme disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se a requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo”.

“Após período de audiência prévia do interessado, sem pronúncia no prazo estabelecido, que terminou em 08/01/2024, conforme explanado na informação técnica do signatário de 09/01/2024, a qual se prevê ser objeto de deliberação em próxima reunião do órgão executivo, conforme despacho, vem agora a firma, extemporaneamente, apresentar exposição referente à justificação do atraso no pedido de emissão do alvará de obras.

Não se vislumbrando a possibilidade de nova prorrogação, propõe-se que seja mantida a proposta transmitida na informação referenciada, devendo contudo, comunicar-se que, nos termos do art.º 72.º do RJUE, na redação atual, o titular da licença que haja caducado, pode apresentar nova licença, e utilizar os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, após este prazo, não existirem alterações de facto ou de direito que justifiquem nova apresentação”.

DELIBERAÇÃO N.º 043/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 10 de 31 de janeiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: “7ª. Edição do Trail Running Almourol à Vista” / Isenção de pagamento de taxa de Alvará

Síntese:

No próximo dia 3 de março de 2024, o Grupo Cicloturismo Barquinhense de Vila Nova da Barquinha pretende levar a efeito, a prova desportiva “7ª Edição do Trail Running Almourol à Vista “. A referida prova desportiva, costuma atrair bastantes participantes. Assim, solicitou o referido Grupo o licenciamento da referida prova desportiva, ao abrigo do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, encontrando-se a mesma em condições de ser autorizada.

Nestes termos, o Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão Executivo Municipal, isentar o referido Grupo do pagamento da taxa devida pela emissão do respetivo Alvará, no valor de 22,40€ (vinte euros e oitenta e nove cêntimos).

DELIBERAÇÃO Nº 044/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO DE CICLOTURISMO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ – LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA, NO VALOR DE 22,40€, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 11 de 1 de fevereiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Baile de Carnaval /CECUDE – Isenção do pagamento da taxa de ruído / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho de 2 de fevereiro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, através do qual o Centro Cultural e Desportivo – CECUDE, ficou isento do pagamento devido pela emissão de licença especial de ruído (10,80€ / dia), para realização de Baile de Carnaval, realizado no dia 10 de fevereiro de 2024 (entre as 22h00 do dia 10 de fevereiro de 2024 e as 02h00 do dia 11 de fevereiro de 2024).

DELIBERAÇÃO Nº 045/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024, ATRAVÉS DO QUAL O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO – CECUDE, FICOU ISENTO DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (10,80€ / DIA), PARA REALIZAÇÃO DE BAILE DE CARNAVAL, QUE TEVE LUGAR NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024”.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 14/02/2024

Documento: Informação nº 199 de 31 de janeiro de 2024 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de “Araque Mecânico Pesado – Comc – 2023 Linhas do Norte, Beira Baixa, Leste e ramal de Tomar, Lote 3 - Pedido de aprovação de Plano de Sinalização Temporária / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para Ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 2 de fevereiro de 2024, através do qual foi aprovado o Plano de Sinalização Temporária no âmbito da Empreitada de “Araque Mecânico Pesado – Comc – 2023 Linhas do Norte, Beira Baixa, Leste e ramal de Tomar, Lote 3”, adjudicada ao Consórcio DST/DSTRAINRAIL, pela Infraestruturas de Portugal, S.A., que tem por objeto a melhoria das condições de circulação ferroviária na linha do Leste.

O referido Plano de Sinalização Temporária é necessário para a execução dos trabalhos e obriga à interrupção total da circulação rodoviária nas passagens de nível ao Km 108+605, na Estrada do Cardal; ao Km 109+270, na rua de Santa Maria e ao Km 109+925, na Rua da Fonte em dias diferentes.

O período de interdição das vias será entre as 22:00 Horas e as 06:00 Horas, nos 3 locais propostos para intervenção, e teve lugar nas seguintes datas:

- a) PN ao PK 108+602, Estrada do Cardal, 12 de fevereiro;
- b) PN ao PK 109+270, rua de Santa Maria, 13 de fevereiro;
- c) PN ao PK 109+925, rua da Fonte, 08 de fevereiro.

DELIBERAÇÃO Nº 046/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024, ATRAVÉS DO QUAL FOI APROVADO O PLANO DE



Ata da Reunião Ordinária de 14/02/2024

SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE “ARAQUE MECÂNICO PESADO – COMC – 2023 LINHAS DO NORTE, BEIRA BAIXA, LESTE E RAMAL DE TOMAR, LOTE 3””.

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 5 de fevereiro de 2024 da Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo

ASSUNTO: Apreciação e aprovação das propostas dos Regulamentos Gerais de Serviço da Tejo Ambiente, E.I.M.S.A (Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento de Água, Regulamento Geral de Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Regulamento Geral do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos)

Síntese:

Na sequência da aprovação das Propostas dos Regulamentos Gerais abaixo indicados, pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral da Tejo Ambiente E.I.M.S.A., foram as respetivas Propostas submetidas a Consulta Pública, por parte das Entidades Titulares e da Tejo Ambiente, e ainda sujeitas a parecer da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos).

- Proposta de Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento de Água;
- Proposta de Regulamento Geral de Serviço de Saneamento de Águas Residuais;
- Proposta de Regulamento Geral do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.

Tendo em conta as notas da ERSAR e uma vez que não existiram quaisquer *inputs*, foram as referida Propostas de Regulamentos reenviadas para apreciação e aprovação final do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Tejo Ambiente, E.I.M.S.A., tendo as mesmas sido devidamente aprovadas por aqueles Órgãos.



Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação, as Propostas de Regulamentos, acima identificadas, sendo que as mesmas terão ainda de ser apreciadas e aprovadas pelo Órgão deliberativo Municipal, para posterior publicação na II Série do Diário da República.

DELIBERAÇÃO Nº 046/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, COMUNICAR Á TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO QUE, A PRONUNCIA DO MUNICÍPIO EM SEDE DE CONSULTA PÚBLICA E OPORTUNAMENTE ENVIADA À REFERIDA ENTIDADE, NÃO FOI CONSIDERADA, PERMANECENDO AS PROPOSTAS DE REGULAMENTOS, ORA SUBMETIDAS A APROVAÇÃO COM AS REDAÇÕES INICIALMENTE PROPOSTAS, PELO QUE, AS PROPOSTAS DE REGULAMENTOS SÓ SERÃO DEVIDAMENTE APROVADAS E REMETIDAS AO ÓRGÃO DELIBERATIVO MUNICIPAL, APÓS SEREM CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO MUNICÍPIO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 7 de fevereiro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação



Ata da Reunião Ordinária de 14/02/2024

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 7 de fevereiro de 2024, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante no pedido:

- Nº de pedido 11364/2024 de 26/01/2024;
- Nº de pedido 13075/2024 de 31/01/2024.

DELIBERAÇÃO Nº 048/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DO IMÓVEL IDENTIFICADO.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 343/1965 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Certidão comprovativa de cedência ao domínio público

Síntese:

Por requerimento de 26 de janeiro de 2024, veio a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte / Vila Nova da



Barquinha e na qualidade de proprietária, do prédio urbano sito na Estrada do Cardal, n.º 76, Cardal / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 250,26m², inscrito na matriz predial urbana sob o número 1638 da Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 609/19950606/ Vila Nova da Barquinha, solicitar que se digne a Câmara Municipal, proceder à emissão de certidão comprovativa de cedência efetuada ao domínio público, da área de 50,55m² do prédio acima identificado.

A informação técnica sustenta:

“ Pelo presente requerimento, pretende a firma requerente ceder ao domínio público uma faixa de terreno para passeios e estacionamento, assinalado no desenho apresentado, com 50,55m² do lado sul do prédio sito na Estrada do Cardal, n.º 76, em Cardal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1638 da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, e descrito na CRP sob o n.º 609 da extinta freguesia de Moita do Norte, com a área de 250,26m².

Em face do exposto, e considerando que a pretensão de cedência beneficia o estacionamento e o espaço públicos, julgo não haver inconveniente na pretensão de ceder ao domínio público a referida faixa do prédio supra identificado, pelo que se deixa à consideração da Exma. Câmara Municipal a deliberação para efeitos de emissão da respetiva certidão comprovativa.

Em caso de deliberação favorável, deve certificar-se que a área integrada no domínio público, do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1638, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, e descrito na CRP sob o n.º 609, com a área de 250,26m², sito na Estrada do Cardal, n.º 76, em Cardal, Vila Nova da Barquinha, é de 50,55m², para passeio e estacionamento, sendo da responsabilidade da requerente a execução da devida pavimentação e drenagem de águas pluviais.

Após a cedência ao domínio público o prédio fica com a área de 199,71m²”.



DELIBERAÇÃO Nº 049/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA FAIXA DE TERRENO COM A ÁREA DE 50,55M2, PARA PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS, BEM COMO EMITIR CERTIDÃO DE CEDÊNCIA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 12 de 9 de fevereiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Isenção do pagamento de taxa de publicidade/ União Desportiva Atalaiense

Síntese:

Por requerimento de 7 de fevereiro de 2022, solicitou a União Desportiva Atalaiense, que o Município se digne isentá-la do pagamento devido pela publicidade em veículo automóvel, relativa ao ano 2024.

Nestes termos, e tendo em conta que o Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda é omissivo em relação à atribuição de isenção, e uma vez que esta, se enquadra na alínea c) do nº 1, do artigo 5º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças, o Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão Executivo Municipal isentar a União Desportiva Atalaiense do pagamento da taxa devida pela emissão de taxa referente a publicidade, no valor da taxa é 119,70€ (cento e dezanove euros e setenta cêntimos).



DELIBERAÇÃO Nº 050/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE DO PAGAMENTO DEVIDO PELA PUBLICIDADE EM VEÍCULO AUTOMÓVEL, RELATIVA AO ANO 2024, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 13 de 9 de fevereiro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

A Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha submeteu uma candidatura com vista à aquisição de uma viatura elétrica, para o Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).

A referida candidatura foi devidamente aprovada e tem um apoio máximo elegível de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), sendo que o seu custo total será de 43.378,76€ (quarenta e três mil, trezentos e setenta e oito euros e setenta e seis cêntimos).

A necessidade de continuar a dotar as entidades prestadoras de serviços de apoio social e domiciliário de soluções de transporte para o exercício da sua atividade, é de extrema importância, sendo também o que se pretende alcançar com o Programa Mobilidade Verde Social.



Assim, e tendo em conta a importância do investimento a realizar pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, na prossecução das suas valências de apoio social e da prestação de serviços à população no concelho, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da celebração de Protocolo, com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, com vista à atribuição de apoio financeiro para aquisição de viatura elétrica para o Serviço de Apoio Domiciliário da referida entidade, no âmbito da candidatura apresentada ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na medida C03-i01-m04 -Mobilidade Verde Social – Aquisição de veículos elétricos.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 05).

DELIBERAÇÃO Nº 051/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 9 de fevereiro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos



ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 9 de fevereiro de 2024, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- Nº de pedido 14251/2023 de 02/02/2024;
- Nº de pedido 15313/2023 de 05/02/2024;
- Nº de pedido 15345/2023 de 05/02/2024;
- Nº de pedido 15363/2023 de 05/02/2024;
- Nº de pedido 15418/2023 de 05/02/2024;
- Nº de pedido 16399/2023 de 07/02/2024.

DELIBERAÇÃO Nº 052/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS MELHOR IDENTIFICADOS EM ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 7 de 9 de fevereiro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Atualização / Manutenção da tarifa “Não Domésticos – Instituições” à IPSS’s

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Considerando a proposta de deliberação Nº 6, de 02/11/2022, relativa à “Aplicação da tarifa não domésticos | Instituições às IPSS’s de Vila Nova da Barquinha”, a qual foi aprovada por unanimidade em reunião de câmara de 09/11/2022 e, posteriormente, em reunião de Assembleia Municipal de 28/12/2022;

Considerando a atualização das tarifas da Tejo Ambiente E.I.M., S.A a partir do dia 1 de janeiro de 2024 e conseqüente acréscimo no valor das faturas das referidas Instituições, tendo por base o determinado na alínea h) do nº 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que institui nas autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da ação social, neste caso, concedido através da redução das tarifas para consumos não domésticos – Instituições.

Face ao exposto, e atendendo ao trabalho desenvolvido pelas IPSS’s, através de atividades de solidariedade social na procura de resposta a situações de emergência social no concelho, considerando que a Tejo Ambiente - Empresa Intermunicipal do Médio Tejo, EIM,SA, forneceu ao município informação sobre o benefício suportado pela tarifa “Não Domésticos | Instituições”, cujo valor apurado para o ano de 2023 foi de 12.216,27 euros, de abril a novembro, de tarifa fixa e variável nos consumos “Não Domésticos | Instituições” de Abastecimento de Água, Saneamento de águas residuais e Resíduos Urbanos, propõe-se

:



- a) Manter a atribuição de subsídio à exploração da Tejo Ambiente E.I.M., S.A, que suporte a diferença entre a aplicação do tarifário de consumo não doméstico - geral de Abastecimento de Água, Saneamento de águas residuais e Resíduos Urbanos, face à aplicação da tarifa fixa e variável nos consumos não domésticos - Instituições de Abastecimento de Água, Saneamento de águas residuais e Resíduos Urbanos, aplicável às IPSS's do concelho (ANEXO 1), durante o período de vigência do respetivo tarifário em vigor.
- b) Solicitar à Tejo Ambiente E.I.M., S.A o envio mensal de relatório referente ao encargo assumido pelo município com a aplicação do tarifário social, por referência à diferença entre a aplicação da tarifa não domésticos e a redução decorrente da aplicação do tarifário.
- c) Junto se anexa ficha de cabimentação com dotação prevista para o período de 12 meses, 2024, no valor de 20.000 euros;
- d) A remessa à Assembleia Municipal para apreciação e votação;
- e) A presente proposta extingue a anteriormente aprovada”.

DELIBERAÇÃO Nº 053/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

A) MANTER A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO DA TEJO AMBIENTE, E.I.M., S.A., QUE SUPORTE A DIFERENÇA ENTRE A APLICAÇÃO DO TARIFÁRIO DE CONSUMO NÃO DOMÉSTICO-GERAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS, FACE À APLICAÇÃO DA TARIFA FIXA E VARIÁVEL NOS CONSUMOS NÃO DOMÉSTICOS – INSTITUIÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS, APLICÁVEL ÀS IPSS'S DO CONCELHO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO RESPETIVO TARIFÁRIO EM VIGOR;



Ata da Reunião Ordinária de 14/02/2024

B) SOLICITAR À TEJO AMBIENTE E.I.M., S.A., O ENVIO MENSAL DE RELATÓRIO REFERENTE AO ENCARGO ASSUMIDO PELO MUNICÍPIO COM A APLICAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL, POR REFERÊNCIA À DIFERENÇA ENTRE A APLICAÇÃO DA TARIFA NÃO DOMÉSTICOS E A REDUÇÃO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DO TARIFÁRIO;

C) REMETER A PRESENTE PROPOSTA À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 8 de 9 de fevereiro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Concurso por classificação para atribuição de 1 (uma) habitação em Regime de Arrendamento Apoiado

Síntese:

O município dispõe atualmente de uma habitação, sita na Rua 5 de Outubro Bloco B, 1º Frente A, 2260-413 Vila Nova da Barquinha, de Tipologia T1, e uma área útil de 59,9m².

Assim, e tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 5º do Regulamento de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município do Município de Vila Nova da Barquinha, que estipula que “a atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado efetua-se por concurso por classificação (...)”, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal, aprovar a abertura do procedimento concursal para a atribuição de habitações, bem como definir e aprovar os respetivos critérios



de hierarquização e ponderação aquando do início do procedimento (n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento), nos termos dos documentos anexos à Proposta de Deliberação.

Ao referido procedimento concursal, poderão candidatar-se os cidadãos que se encontrem a residir no concelho de Vila Nova da Barquinha há, pelo menos, cinco anos e que reúnam as condições estabelecidas no Regulamento de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO N.º 054/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, NA MODALIDADE DE CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO, COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DE 1 (UMA) HABITAÇÃO, TIPOLOGIA T1, SITA NA RUA 5 DE OUTUBRO, BLOCO B, 1.º FRENTE-A / VILA NOVA DA BARQUINHA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR OS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO E PONDERAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 9 de 9 de fevereiro de 2024 da Vereadora Sr.ª Paula Sofia Prada Pontes



ASSUNTO: Aceitação de Doação / Livros

Síntese:

A Sr^a. Eva Ferreira Mendes, pretende oferecer ao Município alguns Livros, sob a forma de doação, designadamente:

- A viagem fantástica do panda / Ulf Stark, Sophie Holmqvist;
- Contos tradicionais / António Mota, Pedro Pires;
- Meninos e todas as cores / Luísa Ducla Soares, Cristina Malaquias;
- A sereia e os gigantes / Catarina Sobral;
- Os ovos misteriosos / Luísa Ducla Soares, Manuela Bacelar;
- O Pai Natal Verde / Narciso Moreira, Ana Sofia Leite;
- Brasil, país nosso irmão / Ana Oom, Joana Quental;
- Espanha, vizinhos em festa / Ana Oom, Joana Quental;
- O meu livro tem bicho / Madalena da Luz Costa, Ricardo Ladeira Carvalho;
- Alfabeto de adivinhas / João Manuel Ribeiro, Pedro Leitão;
- Histórias de magia;
- O meu ovo?! / Rita Estrela;
- As profissões de um bombeiro / Lara Xavier, Raquel Santos;
- Cinderela;
- Como crescem animais e plantas / Linda Martin;
- Clara no jardim-de-infância / Liane Schneider, Eva Wanzel-Burger.

Nestes termos, e de acordo com o estipulado na alínea j) do nº 1, do artigo 33º do anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aceitação da referida doação, bem como que os referidos Livros passem a fazer parte do acervo da Biblioteca – Arquivo Templário de Vila Nova da Barquinha



DELIBERAÇÃO Nº 056/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A TÍTULO DE DOAÇÃO OS LIVROS IDENTIFICADOS NA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO, BEM COMO JUNTAR OS MESMOS AO ACERVO DA BIBLIOTECA – ARQUIVO TEMPLÁRIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 10 de 14 de fevereiro de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Proposta de abertura de procedimentos concursais comuns de contratação em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, no âmbito TO 1.3. Radar Social – Criação de equipas para Projeto Piloto, com o código PRR-RE-C03-i01-07-000233

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Nos últimos anos, tem vindo a assistir-se ao agravamento das condições de vida das pessoas e famílias, particularmente as que se encontram numa situação mais vulnerável, de pobreza, exclusão social ou discriminação nas suas múltiplas dimensões. Acontecimentos como a pandemia Covid-19 ou a guerra, que teima em não terminar, muito contribuíram para um maior impacto a nível económico e, consequentemente, social.

O processo de descentralização de competências da Administração Central para as Autarquias Locais, em matéria de ação social, que em Vila Nova da Barquinha foi assumido



pela Câmara Municipal em 01 de novembro de 2022, permitiu aos serviços uma maior perceção face a esta realidade, bem como uma maior proximidade com a população, no âmbito do atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, atendimento em situação de emergência social e o acompanhamento da componente de inserção aos/às beneficiários/as de Rendimento Social de Inserção.

Neste contexto, assume-se que o conhecimento e diagnóstico de um determinado território é fundamental para garantir uma maior capacidade de intervenção junto da população e que, por sua vez, a georreferenciação social é uma abordagem importante para analisar e compreender aspetos sociais, económicos e demográficos de uma determinada região.

Pretende-se que esta operação promova o trabalho de parceria, articulação e cooperação dos diferentes atores locais, numa lógica de capacitação dos territórios na ativação de respostas e otimização de recursos, permitindo a referenciação, o reconhecimento e o combate de fragilidades sociais, através de uma intervenção de proximidade.

Considerando que,

foi submetida candidatura, no dia 11 de outubro de 2023, ao TO 1.3. Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto, com o código PRR-RE-C03-i01-07-000233, pelo que urge a necessidade de abertura de procedimentos concursais comuns de contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para preenchimento de dois postos de trabalho, pelo período estimado de 27 meses.

1 Técnico Superior (Educação Social);

1 Técnico Superior (Estatística e Planeamento).

No âmbito da medida Radar Social, será constituída relação jurídica de emprego a termo resolutivo incerto, de acordo com o estabelecido no programa da candidatura efetuada,



Ata da Reunião Ordinária de 14/02/2024

da qual decorre a presente necessidade, com data-limite a 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado, caso o programa em questão venha a prever o alargamento da duração.

O Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, estabelece o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, prevendo-se para o efeito um regime excecional de Contratação de Recursos Humanos, conforme disposto no artigo 15.º.

A Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, regulamenta a tramitação do procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores a termo, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Face ao exposto, propõe-se:

Abertura de procedimentos concursais comuns de contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para preenchimento de dois postos de trabalho, no âmbito da medida Radar Social, com data-limite prevista para 31 de março de 2026, mas podendo ser prorrogado, caso o programa em questão venha a prever o alargamento da duração”.

Pretendendo usar da palavra, referiu **a Sr.ª Vereadora Paula Silva que, apesar de considerar que o projeto pode constituiu uma mais valia para o Município, não se sabe o que será feito com o trabalho desenvolvido, mais tendo referido que em sua opinião, deveria haver a possibilidade de recursos à prestação de serviços para efeitos de afetação de recursos humanos ao projeto.*

Em resposta **a Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que lhe parece que o projeto constituiu uma excelente forma de aproveitamento de fundos do PRR e que dá ao Município a possibilidade a ficar a conhecer de forma muito real tecido social do Concelho de Vila Nova da Barquinha.*

DELIBERAÇÃO Nº 057/2024



A CÂMARA “DELIBEROU, POR MAIORIA, COM A ABESTNÇÃO DA VEREADORA SR.^a PAULA SILVA, PROCEDER À ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS DE CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA PREENCHIMENTO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA MEDIDA RADAR SOCIAL, PARA 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR -EDUCAÇÃO SOCIAL E 1(UM) DE TÉCNICO SUPERIOR – ESTATÍSTICA E PLANEAMENTO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1 de 31 de janeiro de 2024 do Núcleo de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Declarações / Compromissos Plurianuais

Síntese:

De acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1, do artigo 15 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, estão as referidas entidades obrigadas à emissão de Declaração inerente aos Compromissos Plurianuais existentes a 31 de dezembro, tendo “*os dirigentes das entidades até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais*”, devendo também “*identificar,*



em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior”.

Nestes termos foram presente ao Órgão Executivo Municipal, para conhecimento as seguintes Declarações:

- Declaração de pagamentos em atraso em 2023/12/31;
- Declaração de recebimentos em atraso em 2023/12/31;
- Declaração de Compromissos Plurianuais em 2023/12/31.

As referidas Declarações devem ser enviadas ao Órgão Deliberativo Municipal, devendo ser também devidamente publicitadas no sítio da internet do Município e integrá-las no respetivo relatório e contas, nos termos previstos na alínea c) do n° 2 do artigo 15° da Lei n° 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

DELIBERAÇÃO N° 058/2024

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REMETER AS REFERIDAS DECLARAÇÕES À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N° 2 E N° 3, DO ARTIGO 15° DA LEI N° 8/2012, DE 12 DE FEVEREIRO – LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO DAS ENTIDADES PÚBLICAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3., DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n° 2 de 14 de fevereiro de 2024 do Núcleo de Contabilidade



ASSUNTO: 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal /GOP 2024

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação a 1.ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024 – Alteração nº 1 ao Orçamento da Despesa de 2024 e Alteração nº 1 às Atividades Mais Relevantes – AMR.

A referida Alteração Permutativa, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 06).

**Pretendendo usar da palavra, referiu a Sr.ª Vereadora Paula Silva, no que concerne aos concretos motivos que justificam a necessidade da alteração orçamental ora proposta, que não compreende como é que o Município não reagiu atempadamente perante o prestador de serviços, tão tendo denunciado os desvios na execução do contrato. Terminou referindo que poderá estar em causa um ato de má gestão, devendo se ponderada a participação dos factos ao Ministério Público, tendo ainda solicitado que lhe fosse remetida a documentação pertinente sobre o assunto.*

**Em resposta a Sr.ª Vice-presidente da Câmara Municipal informou que não irá fazer julgamentos sobre atos praticados em 2012, e sobre os quais não conhece o concreto contexto da sua prática. Terminou referindo que as funções de Autarca são complexas e que em determinadas situações, exige-se que sejam ponderadas as circunstâncias de facto que se colocam e que motivam a tomada de decisão.*

DELIBERAÇÃO Nº 059/2024



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 1ª. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL /GOP 2024”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Oito da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

Pelo **Sr. Sérgio Francisco**, residente na Rua 25 de Abril, n.º 326, Limeiras, Vila Nova da Barquinha, foi dito, em síntese, que é proprietário de um imóvel sito na Rua 25 de Abril, Limeiras, Praia do Ribatejo, na qual reside desde 2018. Sucede que no dia 24 de agosto de 2024, a Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A., promoveu a execução de uma empreitada, na qual foi entidade executante a Lusosicó – Construções, S.A, a qual causou prejuízos na sua habitação e na linha de água adjacente. Informou ainda que contactou a entidade promotora da empreitada a qual, apesar de ter apresentado resposta tardia, não deu qualquer solução ou andamento ao assunto, continuado à espera que a mesma assumo a reparação dos prejuízos causados.

Em resposta, a **Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou os Srs. Vereadores de que o assunto já era do seu conhecimento, e que, em conjuntos com os serviços técnicos do município já se havia deslocado ao local para verificar a situação na sequência do que foi remetida pelo Município à Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A., uma exposição, na qual reportou os problemas verificados e solicitou que fosse feito o talude e reposta a linha de água.



O Sr. **Sérgio Francisco**, para total esclarecimento da questão, informou que os serviços do Município sempre tiveram um comportamento exemplar, mas que, na sequência das chuvas que se têm verificado nas últimas semanas, o problema da sua habitação veio a agravar-se estando a mesma atualmente cheia de humidade existindo ainda acumulação de água em poças no local. Referiu ainda que vai fazer dois anos que a obra foi executada e que os problemas ainda se encontram por resolver, tendo a Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A., feito apenas pequena reparação no local e nenhuma na sua habitação. Informou também que o assunto já se encontra a ser acompanhado pelo seu advogado.

A Sr.^a **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, a terminar, referiu que o Município irá, mais uma vez, alertar a Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A, para a necessidade de analisar a situação, referindo que o Município esteve presente na reunião do órgão Executivo Municipal a reportar a questão.

* Antes do encerramento da presente Reunião, a Exma. Sr.^a. Vice-Presidente da Câmara, informou o Órgão Executivo Municipal que conforme contacto do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, uma vez que no dia da próxima Reunião do Órgão Executivo Municipal - 28 de fevereiro, estará a decorrer a BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, a referida reunião terá lugar no próximo dia **21 de fevereiro de 2024, pelas 15:30 horas**, considerando-se desde já os Exmos. Senhores Vereadores devidamente convocados, para efeitos artigo 41º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, conjugado com o nº 3, do artigo 40º do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/02/2024

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 174 a 412/2024, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **286.966,81€** (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis euros e oitenta e um cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e dez, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquela Ex.^{ma}. Sr.^a. Vice-Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
14 de fevereiro de 2024**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e Essência da Partilha – Associação de Voluntários, adiante designado EP-AV, sedado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pela sua Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades de promoção de envelhecimento ativo destinado à população sénior do concelho, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover atividades de envolvimento intelectual e físico para os seniores do concelho, contribuindo para atualização de conhecimentos, para a criação e manutenção de relações sociais e culturais. Com especial enfoque no projeto Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, durante o ano de 2024.

Cláusula 2ª Período de vigência

O período de vigência decorre desde fevereiro até dezembro do ano de 2024.

Cláusula 3ª Responsabilidades da Essência da Partilha – Associação de Voluntários

1 - Para produção de efeitos do presente Protocolo, a Associação deve cumprir o estipulado no artº 2º do regulamento nº203/2011, Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos Associativos do Município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2ª série – Nº54 – 17 de março de 2011.



2 – É da responsabilidade da Essência da Partilha – Associação de Voluntários, a realização das atividades inscritas seu Plano de Atividades, destinadas à população sénior do concelho, bem como o desenvolvimento do projeto de Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, com a dinamização e atividades nos três polos existentes (Cardal, Praia do Ribatejo e Tancos), no corrente ano de 2024.

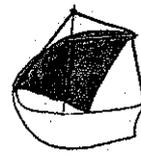
Cláusula 4ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Atribuição de um subsídio total 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros), dividido em tranches mensais de 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros) a atribuir a partir do mês de fevereiro de 2024, por dez meses.

Vila Nova da Barquinha, _____ de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção
da Essência da Partilha – Associação de Voluntários



Barquinha Saudosa
VILA NOVA DA BARQUINHA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e a Associação Cultural Grupo de Cantares Barquinha Saudosa, sediada na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente de Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª **Objeto do Protocolo**

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas.

Cláusula 2.ª **Período de vigência**

O período de vigência decorre de março a dezembro de 2024.

Cláusula 3.ª **Responsabilidades da Associação Cultural Grupo de Cantares Barquinha Saudosa**

É da responsabilidade do Grupo de Cantares Barquinha Saudosa a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades, que se encontra em anexo e que faz parte integrante deste protocolo:

- Promoção e divulgação da música tradicional e popular, junto de várias instituições no concelho de Vila Nova da Barquinha;
- Participação na BTL em Março;
- Participação em encontros de Grupos de Cantares, com a periodicidade mensal, durante o ano;
- Atuação nas comemorações do 25 de abril;
- 2.º Encontro da Amizade, em maio;
- XVI Encontro de Grupos de Música Tradicional, inserido na programação das Festas do Concelho, em junho;
- Atuações, em festas de natal, no mês de dezembro.

Cláusula 4.ª **Responsabilidades da CMVNB**

Atribuição de um subsídio de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros), distribuídos em 5 (cinco) tranches de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) nos meses de abril, julho, setembro, novembro e dezembro.

Vila Nova da Barquinha ____ de _____ de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da
Barquinha

O Presidente da Direção ou Representante
Legal da Associação Cultural Barquinha Saudosa



Município de Vila Nova da Barquinha



Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de V.N. Barquinha

PROTOCOLO

O Município de Vila Nova da Barquinha (MVNB) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha (AHBVNB), no cumprimento de responsabilidades institucionais de proteção civil, desenvolvem há vários anos uma parceria de cooperação de apoio mútuo, concordantemente com as suas responsabilidades de proteção civil e os interesses de segurança e proteção da comunidade.

A Associação, conforme estipulado no artigo 46º da Lei do Bases da Proteção Civil, é agente da proteção civil e parceira imprescindível do Município de Vila Nova da Barquinha no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo aquando de situações de acidentes graves ou catástrofes;

A AHBVNB é uma pessoa coletiva que no cumprimento da sua missão de auxílio a pessoas e bens afeta recursos técnicos e humanos contribuindo voluntariamente para a concretização dos objetivos da proteção civil municipal e que, igualmente, dinamiza atividades culturais, todos fins de vital importância para a segurança, bem-estar e desenvolvimento do nosso concelho;

O Executivo aprovou nos anos transatos, o protocolo de colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha que determinava a comparticipação concreta da edilidade nas despesas respeitantes à missão desenvolvida pela Associação.

O MVNB e a AHBVNB têm uma parceria na responsabilidade de proteção civil e cultural dentro de um quadro de apoio mútuo nas suas atividades, que devido à situação conjuntural e mutabilidade das respostas e correspondente apoio financeiro, passou a ser analisado ano a ano.

A Associação tem por fim manter um Corpo de Bombeiros Voluntários, destinado à proteção de pessoas e bens, nomeadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos e a extinção de incêndios, podendo desenvolver também atividades de índole cultural e desportiva, nomeadamente a manutenção de uma Banda de Música e de uma Secção desportiva.

Para a realização dos seus fins estatutários, conforme o artigo 2.º dos Estatutos, (4ª versão de 22 de janeiro de 2010), esta associação alicerça parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados, nas doações, no transporte de doentes não urgentes e emergentes, mas também no regime de voluntariado e na boa vontade de todos aqueles a quem servem.



Município de Vila Nova da Barquinha



Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de V.N. Barquinha

Para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, presta também os mais variados serviços de cariz social e cultural às populações e às instituições do concelho, não só, constituindo a sua existência, um fator de segurança e bem-estar para as populações:

Atendendo à importância do seu trabalho no âmbito das várias missões de socorro, bem como ao papel essencial que AHBVVNB assegura no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR);

Considerando que a AHBVVNB é uma pessoa coletiva de direito público e que no cumprimento da sua missão de auxílio a pessoas e bens afeta recursos técnicos e humanos contribuindo voluntariamente para a concretização dos objetivos da proteção civil municipal;

Atendendo, outrossim, que dinamiza atividades culturais relevantes, todas de fins de vital importância para o bem-estar e desenvolvimento das populações do nosso concelho;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos da alínea j) do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas o),p) e u), do n.º 1.º, do art.º 33.º da Lei 73/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo de colaboração procura criar um quadro de apoio financeiro à AHBVVNB para o seu cabal cumprimento da missão e da sustentabilidade de um corpo de bombeiros voluntários apto a responder às situações de socorro e de emergência, bem como assegurar a atividade cultural da Banda dos Bombeiros e da Escola de Música.

Cláusula 2.ª

Duração

As obrigações expressas no presente protocolo têm efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024 e término a 31 de dezembro de 2024, inclusive, e encontram-se reportadas no Orçamento Municipal – Atividades Mais Relevantes para o ano de 2024.



Município de Vila Nova da Barquinha



Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de V.N. Barquinha

Cláusula 3.^a Vertente operativa

Objetivos, designação dos projetos/atividades, valores e base legal:

Orçamento VNB Objetivo/Projeto	Projeto ou Atividade	Valor (€)	Referência Legal
Al. a) Projeto: 2007/39 Rubrica: 0201 040701	1ª Equipa de Intervenção Permanente (1 EIP)	47.050	DL n.º 247/2007, de 27/06 alterado pelo DL n.º 103/2018, de 29/11 Portaria n.º 1358/2007, de 15/10 ¹ Protocolo aprovado
Al. a) Projeto: 2007/39 Rubrica: 0201 040701	2ª Equipa de Intervenção Permanente (2 EIP)	47.050	Portaria n.º 322/2021, de 29/12 Protocolo aprovado – Período anual da 2ª equipa EIP – 1/1 a 31/12/2024
Al. b) Projeto: 2007/39 Rubrica: 0201 040701	Apoios Vertente Operativa	9.000	Nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 N.º 5 do art.º 17.º do DL n.º 247/2007, de 27/06, alterado e republicado pelo DL n.º 248/2012, de 21/11.
Al. c) Projeto: 2019/5006 Rubrica: 0201 040701	Segurança e Saúde no Trabalho	5.000	Lei 102/2009, de 10/09, Alt. pela Lei 3/2014, de 28/01.
Al. d) Projecto 2024/5007	Apoio à aquisição de veículo de emergência	72.000	Nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09
Al. e) Projeto: 2007/11 Rubrica: 0201 01030901	Seguro de Acidentes Pessoa (BV)	5.000	Art.ºs 5.º e 23.º do DL n.º 241/2007, de 21/6 Portaria n.º 1163/2009, de 6/10
Al. f) Projeto: 2014/29 Rubrica: 0201 040701	Atividades Culturais	15.240	Al. j) do n.º 2, do art.º 23.º e als. o), p), u), do n.º 1.º, do art.º 33.º da Lei 73/2013
Al. g) Projeto: 2020/5001 Rubrica: 0201 080701	Apoio Aquisição Equip/Infraestruturas	40.000	DL n.º 247/2007, de 27/06 alterado pelo DL n.º 103/2018, de 29/11

Cláusula 4.^a Transferências financeiras

1. Na vigência deste protocolo o Município:

¹ Os encargos com a remuneração dos elementos das EIP, as contribuições para a segurança social e a taxa de segurança, saúde e higiene no trabalho são suportados, em partes iguais, pela ANEPC e pela câmara municipal respetiva (Artigo 17.º da Portaria n.º 1358/2007).



Município de Vila Nova da Barquinha



Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de V.N. Barquinha

- a) transferirá, no mês de fevereiro o valor de 10.000 €, e nos restantes meses, a partir de março, o valor de 8.410 € mensais, para a AHBVVNB para pagar metade do total de custos com as duas Equipas de Intervenção Permanente (EIP), conforme protocolos celebrados entre a MVNB - AHBVVNB - ANEPC;
- b) transferirá, no mês de fevereiro o valor de 1.500 €, e nos restantes meses, a partir de março, o valor de 750 € mensais para apoio à vertente operativa da AHBV para fazer face aos custos de funcionamento da atividade operacional do Corpo de Bombeiros Voluntários;
- c) Transferirá o valor de 5.000 €, referente à contratação de serviços de segurança e saúde no trabalho da AHBVVNB, aquando do envio de documento da despesa ao Município de VNB;
- d) Transferirá o valor de 22.000€, no mês de fevereiro e o valor de 5.000 € mensais para apoio à aquisição de viatura de emergência;
- e) assegura o pagamento dos seguros de acidentes pessoais, com efeitos a 1 de janeiro de 2024, da responsabilidade do município nos termos da legislação em vigor;
- f) transferirá no mês de fevereiro 3.240 €, e nos restantes meses, a partir de março, o valor de o valor de 1.200 € mensais, para a AHBVVNB para a apoio à dinamização de atividades culturais, particularmente da escola de música e da Banda de Música;
- g) transferirá no mês de fevereiro 10.000 €, e nos restantes meses, a partir de março, o valor de 3.000 € mensais, para participar as intervenções de melhoria nas equipamentos/infraestruturas da Associação, nomeadamente, a recuperação da casa do quarteleiro, alojamento, balneários e outras funcionalidades operacionais, ficando todas estas alterações a cargo da Associação, na vigência deste acordo.

Cláusula 5.ª

Obrigações das partes

1. O MVNB compromete-se a desenvolver todos os esforços no sentido de liquidar os pagamentos de acordo com os prazos acima fixados;
2. O MVNB empenha-se a desenvolver ações concertadas junto da Comunidade (CIMT) no sentido de se candidatar e de participar nos projetos cofinanciados para aquisição de equipamentos ou outros no sentido de dotar com melhores meios e equipamentos a AHBVVNB;
3. A AHBVVNB compromete-se a desenvolver todos os esforços de forma a garantir a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou



Município de Vila Nova da Barquinha



Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de V.N. Barquinha

náufragos, a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, duas equipas de intervenção permanente (EIP) integradas no corpo de bombeiros voluntários, com observância no definido no regime jurídico do corpo de bombeiros, para além de assegurar a manutenção e o desenvolvimento da Banda e Escola de Música;

4. A AHBVVNB compromete-se, também, a dar apoio, quando possível, na realização de atividades desportivas e culturais realizadas ou patrocinadas pela Município;
5. A AHBVVNB compromete-se a comunicar as alterações da lista do corpo de bombeiros para alteração do seguro de acidentes pessoais;
6. A AHBVVNB compromete-se a ceder ao Município o uso do Arquivo Municipal e da garagem junto da Galeria de Santo António.

Cláusula 6.^a Disposições finais

1. Com a entrada em vigor do presente protocolo são revogados todos os acordos de colaboração ou cooperação anteriormente celebrados.
2. O presente protocolo produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.
3. As obrigações estipuladas no presente protocolo não prejudicam as atribuições de outros apoios que, através de protocolo, venham, posteriormente, a ser acordados pelas partes.

Vila Nova da Barquinha, 31 de janeiro de 2024

O Presidente
da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção
da Associação dos Bombeiros
Voluntários
de Vila Nova da Barquinha

Fernando Santos Freire

António Augusto Ribeiro



Doc. 04
o

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Centro Cultural e Desportivo de Praia do Ribatejo, adiante designada por CECUDE, sedado na freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente de Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.^a

Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades culturais e desportivas.

Cláusula 2.^a

Período de vigência

O período de vigência decorre de março a dezembro de 2024.

Cláusula 3.^a

Responsabilidades do CECUDE

- 1 - É da responsabilidade do CECUDE a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades, que se encontra em anexo e que faz parte integrante deste protocolo:
 - Festa de Carnaval (fevereiro);
 - Festa da Juventude (abril);
 - Festa de Aniversário do CECUDE (dia 1 de maio);
 - Comemoração do Dia da Criança;
 - Participação nas Festas do Concelho (junho);
 - Sardinhada dos Santos Populares (junho);
 - Festas de Verão (julho);
 - Comemoração do Dia do Idoso (outubro);
 - Festival de Sopas (outubro);
 - Noite de Fados (outubro/novembro);
 - Magusto de São Martinho (novembro);
 - Passeio de bicicletas + Jantar de natal + Festa de natal (dezembro);
 - Visitas culturais e de lazer (data a definir);
 - Karaoke (data a definir).
- 2 - É da responsabilidade do CECUDE a promoção das atividades descritas, a sua organização, licenciamento e divulgação.



Protocolo

Entre:

Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva de direito público nº 506899250, com sede na Praça da República, 2260-411, Vila Nova da Barquinha, adiante designado por Município, aqui representado por Fernando Manuel dos Santos Freire, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, com poderes bastantes para este ato, também designado por “Primeiro Outorgante”;

E,

Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, com sede na rua José Filipe Rebordão, 2260-437, Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva nº 50122730, neste ato representada pelo seu Provedor, Hélder de Jesus Brito da Silva, com poderes suficientes para o ato, também designado por “Segundo Outorgante”;

Celebram o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1º (Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para aquisição de viatura elétrica para o Serviço de Apoio domiciliário (SAD), da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, no âmbito da candidatura do segundo outorgante ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na medida C03-i01-m04 – Mobilidade Verde Social – Aquisição de veículos elétricos.

Cláusula 2º (Realização da aquisição do veículo)

O segundo outorgante procederá à aquisição de veículo elétrico, de acordo com as características e fins previstos no termo de aceitação rubricado a 27 de novembro de 2023, na qualidade de beneficiário final do apoio do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Cláusula 3º (Atribuição de apoio financeiro à aquisição do veículo)

O primeiro outorgante atribui apoio de 10.267,28 euros (dez mil duzentos e sessenta e sete euros e vinte e oito centimos) , no mês de fevereiro de 2024, após a apresentação da documentação comprovativa da realização da despesa pelo segundo outorgante.

Cláusula 3º (Resolução do Protocolo)

O incumprimento, por qualquer das outorgantes, das obrigações constantes no presente Protocolo, confere o direito à respetiva resolução.

O Presente Protocolo é assinado e rubricado em 2 (dois) exemplares,

Vila Nova da Barquinha, _____ de _____ de 2024

O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de
Vila Nova da Barquinha

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

(Hélder de Jesus Brito da Silva)

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2024

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
02	Órgãos da Autarquia	2 973 145,00	49 000,00		3 022 145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	Executivo Municipal	2 932 395,00	49 000,00		2 981 395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 02	Aquisição de bens e serviços	568 200,00	49 000,00		617 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0202	Aquisição de serviços	552 600,00	49 000,00		601 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 020225	Outros serviços	118 000,00	49 000,00		167 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	5 660 895,00		49 000,00	5 611 895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 04	Transferências correntes	723 125,00		49 000,00	674 125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0403	Administração central	175 000,00		49 000,00	126 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 040301	Estado	175 000,00		49 000,00	126 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 04030101	Políticas Activas de Emprego	175 000,00		49 000,00	126 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0403010191	Programas Ocupacionais	100 000,00		49 000,00	51 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		218 000,00	49 000,00	49 000,00	218 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE
Em de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Doc 06

**MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

**Ano de 2024
Alteração Nº 1**

Obj. Prog. Projeto	Ac. Sub. ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Ano Corrente - 2024				Anos Seguintes											
					Org. Económica	Início	Fim	Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		Despesas								
Projeto	Ano	Nº					Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
4		Outras funções					1 482 045,00	0,00	1 482 045,00	49 000,00	0,00	49 000,00	1 531 045,00	0,00	1 531 045,00							
4	43	Diversas não especificadas					221 000,00	0,00	221 000,00	49 000,00	0,00	49 000,00	270 000,00	0,00	270 000,00							
4	43	Processos Judiciais					73 000,00	0,00	73 000,00	49 000,00	0,00	49 000,00	122 000,00	0,00	122 000,00							
Totais de modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR							73 000,00	0,00	73 000,00	49 000,00	0,00	49 000,00	122 000,00	0,00	122 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
UNIDADE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Anexo II - Memória Descritiva e Justificativa

1ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2024 - Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Observações
0201/020225	Outros Serviços	49 000,00	0,00	Reforço para Processo n.º 1118/20.9 BELRA
05/0403010191	Programas Ocupacionais	0,00	49 000,00	Anulação de Verba
		49 000,00	49 000,00	

1ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2024 - AMR

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2008/5	0201/020225	Processos Judiciais em Curso	49 000,00	0,00	49 000,00	Reforço para Processo n.º 1118/20.9 BELRA
			49 000,00	0,00	49 000,00	